



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços - SUPEL-ATP

Parecer nº 63/2024/SUPEL-ATP

PE 90180/2024/SUPEL/RO.

PROCESSO Nº 0029.039625/2023-48 - 1º Análise

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, de **Carga e Descarga de Mercadorias (ajudantes e operadores de empilhadeiras)**, para realização das atividades de movimentação de objetos, bens móveis ou materiais de consumo, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Trata-se o presente relatório da análise das planilhas apresentadas pela empresa DARCIO RODRIGUES DE PENA, classificada após fase de lances, ao Pregão acima epigrafado, conforme solicitação da Pregoeira, condutora do certame (0051153067).

Registra-se que para o preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços das licitantes nesse certame foi considerada a SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS E CARGAS NO ESTADO DE RONDONIA - SINTTRAR - RO, (RO000092/2023), conforme parâmetros utilizados pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC na elaboração da planilha referencial (□□□□□□0043534131)

Desta feita, para preenchimento das planilhas as empresas devem observar as regras dispostas no Instrumento Convocatório (Edital 0049387078) alinhadas a legislação aplicada à contratação.

A presente licitação visa contratação de Carga de Descarga de Mercadorias nas seguintes categorias:

Ajudante de Carga e Descarga de Mercadoria
Operador de Empilhadeira

Verifica-se divergências nas planilhas apresentadas, na legislação aplicada à contratação, bem como a planilha referencial elaborada pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC – Unidade requisitante dos serviços, conforme abaixo discriminado, devendo a empresa observar que em sendo realizados ajustes devem ser aplicados em todas as planilhas correspondentes aos Itens/Lotes que contemplem cada categoria e turno.

Foram analisadas as planilhas apresentadas pela citada empresa, para os LOTE I e II - **PORTO VELHO** e **PIMENTA BUENO**

Após análise das planilhas, verificamos que:

## 1. DAS PLANILHAS APRESENTADAS

- 1.1. Registra-se que a planilha de composição de custos apresentada pela empresa, não fora elaborada de acordo com o instrumento convocatório.
- 1.2. Observa-se que a empresa não considerou a planilha referencial na elaboração de sua proposta.
- 1.3. Desta forma, sugere-se que a licitante observe e adeque as metodologias de calculo, vez que, a adoção de valores salariais inferiores aos computados na planilha referencial, podem ocasionar na inexecuibilidade da proposta sem a devida justificativa conforme legislações vigentes.

## 2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- 2.1. Diante de todo exposto, em observância ao item **8.10.** do Edital, **sugere-se conceder a empresa a oportunidade de AJUSTAR a sua planilha** de acordo com a análise pormenorizada acima, de forma a demonstrar a exequibilidade da sua Proposta Comercial, **SEM QUE SEJA MAJORADO O VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO NO SISTEMA COMPRASNET** cumprindo com todas as exigências legais trabalhistas e demais variáveis contempladas.

É o parecer.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Aline Karen Rodrigues Aguada

Membro da Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Aline Karen Rodrigues Aguada, Assessor(a)**, em 02/08/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051433267** e o código CRC **BB8EA82B**.

**Referência:** Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0029.039625/2023-48

SEI nº 0051433267